

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a necessidade de elaborar estudos para o aprimoramento das ações de aplicação dos recursos nas finalidades legais do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, nos termos do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998;

Considerando as recomendações do Relatório de Auditoria nº 201412427 Controladoria-Geral da União – CGU;

Considerando o que consta do Processo nº 80000.008081/2015-10.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, com a seguinte composição:

I – Representantes da Coordenação-Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito - CGPO:

- a) Titular: Carlos Magno da Silva Oliveira;
- b) Suplente: Wilson Felicíssimo de Lima.

II – Representantes da Coordenação-Geral de Planejamento Normativa e Estratégico do Sistema Nacional de Trânsito - CGPNE:

- a) Titular: José Renato Guimarães;
- b) Suplente: Ricardo Rodrigues Junqueira.

III – Representantes da Coordenação-Geral de Informatização e Estatística - CGIE:

- a) Titular: Antoniony Lopes Alves da Silva;
- b) Suplente: Diego Rodrigues Oliveira.

IV – Representantes da Coordenação-Geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito - CGQFHT:

- a) Titular: Maria Cristina Andrade Alcântara Hoffmann;
- b) Suplente: Rita de Cássia Ferreira da Cunha.

V – Representantes da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito - CGIT:

- a) Titular: Milton Walter Frantz;
- b) Suplente: Juliana Lopes Nunes.

VI – Representantes da Coordenação-Geral do Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF:

- a) Titular: Fernando Ferrazza Nardes;
- b) Suplente: Izabela Rizzotti Souza Lima.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído tem por objetivo elaborar estudos visando o aprimoramento das ações de aplicação dos recursos nas finalidades legais do FUNSET, em atenção à Recomendação 1 da Constatação 1.1.1.2 – *Baixa execução orçamentária do Funset e baixa aplicação em ações de educação e segurança no trânsito* – do Relatório de Auditoria nº 201412427, de 2 de março de 2015, da Controladoria-Geral da União – CGU.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Coordenação-Geral de Planejamento Operacional – CGPO.

§ 1º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá designar servidor do DENATRAN que irá secretariar as atividades.

§ 2º A CGPO ficará responsável pelo suporte técnico e administrativo ao Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de publicação desta Portaria, apresentar Relatório Conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI